



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

DECRETO 028/2020

“Dispõe sobre a campanha de vacinação do H1N1 e influenza durante o período de novas restrições para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Itororó e, dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

CONSIDERANDO que embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município a confirmação em outras cidades do Estado, a confirmação de transmissão comunitária, o vertiginoso crescimento dos casos suspeitos, bem como a insuficiente cota de testes disponibilizada pelo Laboratório Central de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Estado da Bahia faz com que seja necessária a tomada de ações para possibilitar o isolamento domiciliar de parte da população de nosso Município;

CONSIDERANDO que por determinação do Ministério da Saúde, a partir de 23 de março de 2020 terá início a campanha nacional de imunização ao H1N1 e influenza, devendo as equipes de atenção básica à saúde terem o cuidado de evitar aglomerações como medida de combate ao COVID19;

DECRETA:

Art.1º - A partir do dia 23 de março de 2020, terá início a campanha de imunização ao H1N1 e influenza, no âmbito do Município de Itororó.

Parágrafo único – A campanha de imunização ao H1N1 e influenza seguirá o calendário abaixo, com o objetivo de evitar aglomerações e alcançar o maior número de pessoas:

FASES DA ESTRATEGIA	GRUPOS PRIORITÁRIOS	DATA PARA INÍCIO
1º	- Idosos, acima de 60 anos; e - Trabalhadores da saúde	23 de março
2º	- Professores de escolas públicas e privadas; - Profissionais das forças de segurança e salvamento.	16 de abril
3º	- Crianças de 06 meses a menores de 6 anos; - Portadores de doença crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais; - Gestantes; - Puérperas; - Povos indígenas; - Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, sob medida socioeducativa; - População privada de liberdade;	09 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

	- Funcionários do sistema prisional; e - Adultos de 55 a 59	
--	--	--

Art. 2º - Fica determinada a vacinação domiciliar de todos os idosos da sede e distritos do Município de Itororó, no prazo de 23 de março a 16 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA, em 23 de março de 2020.

ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito